

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**N.º 001483/2006.****HABITAÇÃO COLETIVA**

É concedido o presente ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, conforme processo. N.º 27984622

Ao Sr.(a): **HENRIQUE MIRANDA VALADARES E KARINE DE O. VALADARES**O imóvel situado na: **AV. C-104 C/ RUA C-125 C/ RUA C-142, QUADRA: 222****LOTE: 1/2/3/15/16/16A/17.**Setor: **JARDIM AMERICA**IPTU: **305.010.0170.000-0**Descrição de Pavimentos: **02 Subsolos + Térreo c/ Mezanino + 16 pvts Tipo = 20 (vinte) Pavimentos.**Sob responsabilidade técnica de: **JULIANA SILVA DE OLIVEIRA**CREA: **11848/D-GO**Área do terreno: **3.537,94 m²**

Áreas edificadas:

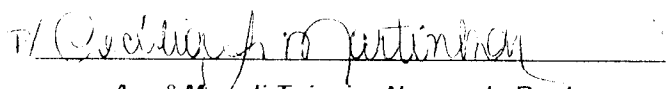
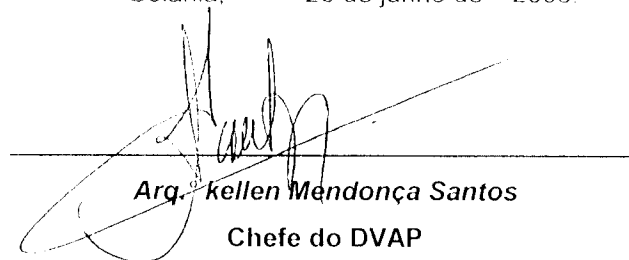
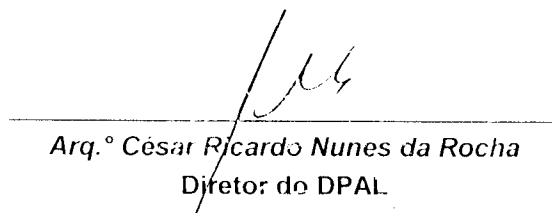
Existente:

Levantamento:

Redução de Área:

A Construir: **25.546,20 m²**Área Total: **25.546,20 m²**Área Tributável: **25.546,20 m²****Válido por dois anos para início da obra.**OBS: **CONCEDIDO 14,00 m² DE ACRESCIMO DE ACORDO COM O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI COMPLEMENTAR N. 036/95.**Emitido por: **THIAGO VINICIUS LIMA LEITE**

Goiânia, 28 de junho de 2006.

**Arq.º Magali Teixeira Nunes da Rocha****Arquiteto Analista****Arq.º Kellen Mendonça Santos****Chefe do DVAP****Arq.º César Ricardo Nunes da Rocha**
Diretor do DPAL



Goiânia

O futuro se faz agora

844
Goiânia
O futuro se faz agora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09
Bl. E – Park Lozandes – Térreo e 1º Andar
Goiânia – GO – CEP 74884-092

PARECER 907/2005

PROCESSO 2653772-0

INTERESSADO GLP ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO Solo

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Em análise a solicitação da mineral, temos a informar que os Técnicos desta Secretaria **ADMITEM** o uso do art. 128 da Lei Complementar nº 031/94, para os lotes 1, 2, 3, 15, 16A, 16 e 17, quadra 222, Av. C-104, C-125 e C-142, Bairro Jardim América, tendo em vista que com a doação dos 3 (três) metros que integrarão o passeio público, a edificação ficará recuada 08 (oito) metros, o que vem ao encontro do princípio adotado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo no que se refere aos índices incentivados, em especial ao solicitado, ou seja, art 128, que objetiva buscar maiores amplitudes de espaços na cidade, de forma induzir as construções a respeitarem maiores afastamentos frontais, sem prejuízo das demais funções da cidade, tais como: circular, habitar, etc.

Entretanto, para que possamos emitir a autorização para ser anexada a aprovação do projeto de arquitetura pretendido, deverá ser previamente aprovado um projeto de **REMANEJAMENTO** junto a Divisão responsável desta Secretaria, constando a faixa de 3,00m (três metros) como **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL**, pela Av. C-125, conforme art. 128, da Lei Complementar 031/94.

Ainda, o afastamento frontal do subsolo para fins de estacionamento de veículos, fica liberado a partir dos novos limites do lote resultante do remanejamento.

Outrossim, informamos que a área a ser doada ao município - 3 (três) metros, vezes a dimensão da testada do lote após remanejamento - não poderá ser utilizada como estacionamento, devendo receber tratamento paisagístico sendo que a sua manutenção ficará a cargo do(s) proprietário (s) do lote.

A Equipe Técnica desta Secretaria **ADMITE** ainda da aplicação do art. 131 da Lei Complementar nº 031/94, outorgando o direito de construir mais 0,5 (meia) vez além do respectivo coeficiente de aproveitamento, desde que a edificação atenda ao afastamento frontal mínimo de 10 (dez) metros pela Rua Av. C-104 a partir do pavimento térreo.

Apos a aprovação desse Remanejamento, efetivando a doação da faixa de 3 (três) metros vezes a dimensão da testada do lote, e que poderá ser emitida a autorização conclusiva referente ao disposto no art. 128, da Lei Complementar 031/94.

Salientamos, porém, que essa aplicação do art. 128, fica vinculada ao quantitativo máximo de 136 (cento e trinta e seis) unidades habitacionais e ao número de vagas para estacionamento de veículos que deverá ocorrer da seguinte forma:

- Deverá ser reservado vagas de estacionamento de veículos para cada unidade coletiva consoante Decreto N.º 2.081, de 04/08/95.
- Deverá ser reservada vaga adicional de estacionamento de veículos, para os apartamentos resultantes da aplicação do adicional de 0,5 vez a área do lote, conforme Art. 128, da Lei Complementar nº 031/94.

09 JAN 2006
Felix Martins Botelho
Mário de Fátima Camilo
Secretários

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09

Bl. E – Park Lozandes – Térreo e 1º Andar

Goiania - GO - CEP 74884-092

PARECER 907/2005

PROCESSO 2653.772-0

Observamos que as vagas adicionais poderão respeitar o padrão pequeno de vaga de 4,60 x 2,50m

Ainda, serão permitidas as vagas em gaveta, para aquelas pertencentes a uma mesma unidade coletiva.

Admite-se a utilização de captação de águas pluviais, através de caixa de retenção ligada ao lençol freático para complementação do índice de permeabilidade exigido;

Admite a utilização de vagas no afastamento frontal do pavimento ferreo desde que a mesma sejam descobertas com circulação e area de manobra internamente ao terreno: $\rightarrow$ *≠ do Parecer!*

Admite o índice de ocupação com 80% para o pavimento térreo.

Fica liberado parte do afastamento frontal de 5,00m para construção de guarita de segurança e passarela de acesso de pedestres desde com que área máxima construída de 2% da área do terreno

Informações, outras, pertinentes à elaboração do Projeto de Remanejamento e à autorização conclusiva do art. 128 poderão ser obtidas junto a esse Departamento, se necessário.

Vedado o acesso pela Av. C-104.

Conforme Decreto N.º 868, de 17 de maio de 2000, o presente documento terá o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão

Goiânia, 30 de junho de 2005

ARQ. CESAR RICARDO NUNES DA ROCHA
Diretor do Dept. de Análise e Licenciamento

ADV^o. ELIANY A. COUTINHO MORAES
Departamento do Contencioso

ARQ. CELIMENE M. FÁRIA ARANTES
Departamento de Estudos e Projetos

ARQ. ALBERTO AURELIANO BAILONI
Chefe da Divisão de Estruturação Viária

ARQ. IONAS HENRIQUE L. GUIMARÃES
Diretor do Uso do Solo

6541

Cartão do indio Artiga
47 - Estação de Molas
Rua do 515 - Estação de Molas - Curitiba - Paraná
AUTENTICACAO
Certifica que a presente fotocópia reproduz fiel de
documento original que me foi apresentado. Aos fls.

09 JAN 2008

Julia Martins Jucalha
Marta de Jucalha e Amilo
Eschepinas